



LEI N.º **1400**

(09 DE JUNHO DE 1.981)

Dispõe: Sobre Permissão de uso de Bem Público.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 65, Parágrafo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, a conceder, à título precário, permissão de uso de duas salas ao lado do Velório Municipal, à título gratuito ao MOBRAL-Movimento Brasileiro de Alfabetização - e à Liga Caieirense de Futebol de Salão.

§ 1º - Fica autorizada a abertura de uma porta na sala que faz frente para a Avenida Professor Carvalho Pinto.

ARTIGO 2º - As entidades mencionadas no artigo 1º utilizarão as dependências exclusivamente para Reunião de Diretoria e a Guarda de seus documentos, ficando responsáveis por quaisquer danos causados ao próprio Municipal.

ARTIGO 3º - O prazo da permissão, que será feita por Decreto, não poderá ser superior a 2 (dois) anos, a partir da data da promulgação desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Junho de 1.981.

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

28